49/05

LEI N° 1684 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.069.120/0001-21, com sede na localidade de Colônia Ruthes, Zona Rural, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para cessão do automóvel identificado no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – WV/GOL 1.0, branco, 4 (quatro) portas, bi combustível, RENAVAN 11574404, Chassi n. 9BWCA05X45T185715, de propriedade do Município de Major Vieira.

Art. 2º - Do convênio autorizado por esta lei deverá constar, no mínimo cláusulas que prevejam:

a) A condição em que o veículo foi entregue ao beneficiário/conveniado;
b) A condição de que, pela utilização do veículo não haverá ônus para o Município cedente, nem mesmo os relacionados à sua manutenção preventiva ou curativa;
c) A responsabilidade tributária; civil e criminal derivada da utilização do veículo;
d) A obrigatoriedade de manutenção de seguro total e contra terceiros, a cargo da cessionária/conveniada, enquanto durar o convênio;
e) A obrigatoriedade de que, quando da devolução do veículo, o mesmo se encontre em perfeito estado de conservação e utilização, inclusive em relação a sua carroceria e equipamentos;
f) Período da cessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 18 de NOVEMBRO de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 18/11/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento